

Lei nº. 808/96

AutORIZA ao Executivo municipal a conceder aumentos nos Símbolos de Vencimentos dos Funcionários Públicos Estatutários, conforme Tabela anexa.

A Câmara Municipal de Pirocena, por seus representantes aprova e em, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder aumentos nos Símbolos de Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Estatutários, bem como aos inativos em seus proventos de aposentadoria de 12% (doze por cento), conforme tabela anexa, correspondente ao mês de maio de 1996.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Pirocena, 04 de junho de 1996.

Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal.

Lei nº. 809/96

AutORIZA realização de despesas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirocena, por seus representantes aprova e em, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a dispendar até a quantia de R\$1.000,00 (um mil reais), para pagamento de transporte coletivo, em ajuda às agremiações esportivas do município, que participarem de torneios regionais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Presidência Municipal de Pirocena, 04 de junho de 1996

Adilson Washington Greco. Prefeito Municipal.

Tabela de Símbolos e Vencimentos para o mês de maio/96.

| <u>Símbolos</u> | <u>Vencimentos</u> | <u>Símbolos</u> | <u>Venc.</u> | <u>Símbolos</u> | <u>Venc.</u> |
|-----------------|--------------------|-----------------|--------------|-----------------|--------------|
| 01 | R\$ 112,10 | 13 | R\$ 277,20 | 25 | 471,20 |
| 02 | 124,25 | 14 | 293,40 | 26 | 875,20 |
| 03 | 138,05 | 15 | 309,60 | 27 | 1.104,15 |
| 04 | 151,20 | 16 | 340,40 | | |
| 05 | 165,40 | 17 | 341,95 | | |
| 06 | 179,10 | 18 | 358,05 | | |
| 07 | 192,65 | 19 | 374,20 | | |
| 08 | 206,50 | 20 | 390,30 | | |
| 09 | 220,10 | 21 | 406,50 | | |
| 10 | 233,75 | 22 | 422,70 | | |
| 11 | 247,45 | 23 | 438,80 | | |
| 12 | 261,10 | 24 | 455,00 | | |

Adilson Washington Greco
- Prefeito Municipal -

Lei nº 810/96

AutORIZA ao Executivo Municipal a realizar despesas com a Festa do Ruralista de Pinocema.

A Câmara Municipal de Pinocema, por seus representantes, aprovou e em, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispenders até a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com despesas na tradicional Festa do Ruralista de Pinocema.

Artigo 2º - Esta dotação corresponde ao apoio da Prefeitura Municipal de Pinocema, às festividades da XII Festa do Ruralista e IX Exposição Regional.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta promoção, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.

Artigo 4º - Poderá o Executivo Municipal abrir crédito suplementar a dotação necessária, se a mesma existente no orçamento for insuficiente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação,

Reservados os dispositivos em contrário.

Pinocema, 04 de junho de 1996.

Adilson Washington Greco - Prefeito Municipal.